

III - metralhadora .50 M2 QCB, da CANIK.

Art. 2º A padronização das metralhadoras .50 permanecerá em vigor enquanto o referido material permanecer na estrutura de apoio logístico do Exército Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORATARIA – C Ex Nº 2.565, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivo das Instruções Gerais para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento (EB10-IG-08.002), 2ª Edição, 2020.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e considerando o que consta nos autos 64689.004733/2025-71, resolve:

Art. 1º As Instruções Gerais para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento (EB10-IG-08.002), 2ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.312, de 7 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13. As prestações de empréstimos e financiamentos, salvo, no segundo caso, daqueles concedidos por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário, estarão limitadas a noventa e seis parcelas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORATARIA – C Ex Nº 2.566, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova as Normas Reguladoras dos Procedimentos Administrativos Relativos ao Comércio Exterior de Produtos Controlados pelo Exército no Âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.002), 2ª Edição, 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 34, § 3º, do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e os art. 25, 26 e 32, § 1º, do Anexo I, do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64474.008893/2025-12, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas Reguladoras dos Procedimentos Administrativos Relativos ao Comércio Exterior de Produtos Controlados pelo Exército no Âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.002), 2ª Edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria – C Ex nº 1.729, de 29 de outubro de 2019; e

II - Portaria – C Ex nº 1.880, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Boletim do Exército nº 41, de 10 de outubro de 2025 - 12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

